



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Outubro de 2003



Série

Número 209

## Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Avisos**

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**

**Avisos**

**SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.**

**Aviso - Concurso Público n.º 07/2003**

**SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

**ADCIMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIRURGIA DA MADEIRA**

**Alteração de estatutos**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

**ANTUNES - UNIPESSOAL, LDA.**

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

**GARRIDO & FARINHA, LDA.**

**Renúncia de gerente**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO BLANDY, LIMITADA**

**Renúncia de gerente**

**AGÊNCIA DE VIAGENS BLANDY, LIMITADA**

**Renúncia de gerente**

**AGOSTINHO DOS REIS, UNIPESSOAL, LIMITADA**

**Nomeação de gerente**

**FREITAS & CAMPOS, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**FUNCHALURBE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**

**Renúncia de gerente**

**FUTURMAD - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

**Alteração de pacto social**

**Prestação de contas do ano de 2002**

**LUGAR COMUM - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LIMITADA**

**Exoneração de gerente**

**LUÍSA DASILVA GASPAS, LDA.**

**Renúncia de gerente**

MADEIRA EXPLORERS - TURISMO DE LAZER, LDA.  
Contrato de sociedade

MASCÔTO SPÍNOLA & ASSOCIADOS - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Contrato de sociedade

MULTITRA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Alteração de pacto social

ORQUESTRA CLÁSSICADA MADEIRA  
Nomeação dos membros da direcção e do conselho fiscal

SOMA - SOCIEDADE MADEIRENSE DE ANESTESISTAS, LDA.  
Renúncia de gerente

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ**

CONSTRUÇÕES JORGE & JARDIM, LDA.  
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

SOCIEDADE CASA DE CHÁ DO FAIAL, S.A.  
Alteração de pacto social

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

### Aviso

De conformidade com o despacho do Director Regional de Administração Educativa, por delegação, foi autorizada a comissão de serviço, para o exercício de funções docentes, nesta Direcção Regional no ano escolar de 2003/2004 da docente abaixo mencionada, nos termos do artigo 70.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 72/2003 de 18 de Junho da Secretaria Regional de Educação.

De 2003/10/07

ELSA MARIA PEREIRA REBELO, Educadora de Infância do Infantário "O Ilhéu" – Câmara de Lobos (Isento de Fiscalização prévia da SRMTC).

Funchal e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 13 de Outubro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 23/10/2003, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente, Rubina Isabel Gama Oliveira e, Helena Maria do Rosário Silva, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aos 24 de Outubro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

### Aviso

Pelo Despacho n.º 139/2003, de 10 de Outubro:

Foi nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, para categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, ISABEL MARIA DE JESUS DE MATOS E RODRIGUES.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 15 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Pelo despacho n.º 140/2003, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 14 de Outubro:

Nomeado em regime de substituição para o cargo de Director de Serviços de Planamento e Gestão, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, o Assessor PEDRO MANUEL FONTES TELES DE SAMPAIO, licenciado em Engenharia Zootécnica.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 2 de Junho de 2003.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 21 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

- 1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 15 de Outubro de 2003, foi autorizada a abertura de concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no JORAM, para preenchimento de 2 vagas de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnica profissional do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2003/M, de 1 de Fevereiro.
- 2 - As vagas para a referida categoria encontram-se descongeladas nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, pelo Despacho Normativo n.º 2/2003, publicado no JORAM, I Série n.º 53 de 19-05-2003.
- 3 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal.
- 4 - O local de trabalho situa-se no concelho do Funchal
- 5 - A remuneração é a correspondente ao índice 195 da escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 6 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 7 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na execução de funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito das respectivas especialidades.
- 8 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 8.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Especiais - Curso Técnico Profissional de Desenhador Cartográfico, alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, ou 11.º ano de escolaridade da área B ou equivalente, n.º 5 do art.º 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15/02, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2003/M, de 1 de Fevereiro.

- 9 - A relação de candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas, no Núcleo de Apoio ao Gabinete do Director Regional de Agricultura, Avenida Arriaga, 21-A- Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.
- 10 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
  - a) Prova escrita de conhecimentos gerais
  - b) Entrevista profissional de selecção.
- 11 - A prova teórica de conhecimentos gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos de acordo com as habilitações legalmente exigidas para a categoria posta a concurso, cujo programa é o constante do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10-10, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II série n.º 217, de 13-11-2000.
  - a) A prova é escrita, tem a duração de 1 hora e 30 minutos e é eliminatória, desde que os candidatos não obtenham a classificação mínima de 9,5 valores;
  - b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
    - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16-09 (estatuto disciplinar)
    - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12; (reestrutura as carreiras da Função Pública);
    - D.L. n.º 427/89, de 7/12; D.R.R. n.º 2/90/M, de 2-3; D.L. 407/91, de 17-10; D.L.R. n.º 9/92/M, de 21-04; D.L. n.º 102/96, de 31-07; D.L. n.º 218/98, de 17-07 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
    - D.L. n.º 100/99, de 31-03; e Lei 117/99, de 11/08, D.L. n.º 70-A/2000, de 5/05, D.L. n.º 157/2001, de 11/05 (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
    - D.L. n.º 353-A/89, de 16-10; D.L. n.º 420/91, de 29-10 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);

- Lei n.º 28/95, de 18-8; Lei n.º 12/96, de 18-04 (regime de incompatibilidades);
  - Lei n.º 49/99, de 22-06, Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08-07 (estatuto do pessoal dirigente);
  - D.L. n.º 442/91, de 15-11; D.L. n.º 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
  - Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, D.R. n.º 69, de 22-3 (Carta ética - dez princípios éticos da Administração Pública).
- 11.1 - Entrevista profissional de selecção.  
Avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: fluência verbal, responsabilidade, sociabilidade e interesse/motivação, classificados de 0 a 5 valores cada.
- 12 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.
- 13 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRA da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004-528 Funchal.
- 15 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
- 15.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
  - 15.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - 15.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - 15.4 - Habilitações literárias e/ou qualificação profissional exigidas.
- 16 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- 16.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas e/ou profissionais;
  - 16.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública se for caso disso.
  - 16.3 - Os funcionários ou agentes da DRAd SRA, do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 16.1 e 16.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 17 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 1 do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 18 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 20 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Oscar Ciríaco Teixeira - Assessor Principal.
- Vogais efectivos:
- José António Viveiros Sousa Maciel - Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - João Abel Câmara Leme Mendonça - Chefe de Divisão;
- Vogais suplentes:
- Luís Manuel Guerreiro Domingos - Assessor;
  - José Maria Freitas Jardim - Técnico Superior 2.ª classe
- 21 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11-06, e Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2002/M, de 15 de Fevereiro.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 22 de Outubro de 2003.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja
- SMD – SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.**
- Concurso Público n.º 07/2003**
- “Fórum de Machico – 2.ª Fase”**
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGADAS PROPOSTAS
- Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração da SMD – Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., decidiu proceder às alterações abaixo descritas relativas ao concurso supra mencionado,

cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 214, de 16 de Setembro, no JORAM, II Série n.º 166 de 02 de Setembro, no Diário de Notícias da Madeira, no Jornal da Madeira e no Diário de Notícias de Lisboa de 02 de Setembro e ainda no Diário Oficial das Comunidades Europeias a 09 de Setembro 2003.

Desta forma e a título muito excepcional, o Conselho de Administração deliberou o seguinte:

- 1 - O prazo para apresentação das propostas, previstas no ponto 6 do anúncio e no ponto 4.1 do Programa de Concurso, é prorrogado até às 17 horas do dia 07 de Novembro de 2003.
- 2 - São retirados da lista de trabalhos a realizar seguintes itens:
  - Capítulo de Arranjos Exteriores
  - Capítulo da Arquitectura de cena
  - Do capítulo das Redes, Instalações Eléctricas e Equipamentos eléctricos de 2.º categoria os itens 61 e 62 do capítulo Iluminação Exterior;
  - Capítulo Ascensores e Monta cargas.
- 3 - No mais mantém-se o texto publicado.

Funchal, 28 de Outubro 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro França Ferreira

## **SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

### **ADCIMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIRURGIADAMADEIRA**

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia doze de Setembro de dois mil e três, a folhas 73 de Livro de Notas número 489-C, deste Cartório, foram alterados os estatutos de "ADCIMA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DACIRURGIADAMADEIRA" com sede no Serviço de Cirurgia II do Centro Hospitalar do Funchal, tão somente quanto ao artigo segundo, (Duração e Sede).

Artigo segundo  
Duração e sede

A duração é ilimitada enquanto subsistir o seu objectivo. A sua sede social é no Funchal no Serviço de Cirurgia II no Centro Hospitalar do Funchal.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 12 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

### **ANTUNES - UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00174/010409;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181957;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: 02/031008

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que por escritura de 02 de Outubro de 2003, lavrada a fls 53 e 53V do Livro 71-C do Cartório Notarial de Calheta, se procedeu à dissolução e encerramento da liquidação, por deliberação de 02 de Outubro de 2003.

Calheta aos, 20 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### **GARRIDO & FARINHA, LDA.**

Número de matrícula: 00002/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005598;  
Número de inscrição: 11 Av.1;  
Número e data da apresentação: 02/031014

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a acta, da qual conta a renúncia do gerente João Leça de Jesus, em 30-03-2003.

Calheta aos, 20 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

### **AGÊNCIADE NAVEGAÇÃO BLANDY, LIMITADA**

Número de matrícula: 05791/951025;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076185;  
Número de inscrição: Av.01-08;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/030714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros.

Funchal, 6 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **AGÊNCIADE VIAGENS BLANDY, LIMITADA**

Número de matrícula: 05790/951025;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076193;  
Número de inscrição: Av.01-07;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/030714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros.

Funchal, 6 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **AGOSTINHO DOS REIS, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 01865/681108;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001118;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/030905

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a onde consta a nomeação do gerente José Aurélio Moniz Berenguer

Funchal, 3 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FREITAS & CAMPOS, LDA.**

Número de matrícula: 04472;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042345;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030718

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,19€ , para 5.000,00€ , tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Capital**

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil trezentos e setenta e cinco euros, ao sócio Luís Américo Gomes Nunes Campos, e
- uma do valor nominal de seiscentos e vinte e cinco euros, à sócia Ana Luísa Correia de Freitas Campos.

**FUNCHALURBE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS,  
EMPREENDIMENTOS E PROJECTOS DE  
ENGENHARIA, LDA.**

Número de matrícula: 07711;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511134118;  
Número de inscrição: 01-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 21/030718

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Arlindo Cipriano de Oliveira, em 030530.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FUTURMAD - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07617/000407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511149859;  
Número de inscrição: Av. 01-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/020528

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à mudança da sede para: Rua do Conde Canavial, n.º 18-A, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FUTURMAD - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07617/000407;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511149859;  
Data do depósito: PC 139/030624

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Funchal, 2 de Outubro de 2003

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LUGAR COMUM - ADMINISTRAÇÃO DE  
CONDOMÍNIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08670/01110;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199481;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030926

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta onde consta a destituição da Márcia Luísa de Moura Coelho Fernandes.

Funchal, 30 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LUÍSADASILVA GASPAR, LDA.**

Número de matrícula: 01843/681017;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004273;  
Número de inscrição: 01 - Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/031013

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a renúncia do gerente Júlio Freitas.

Funchal, 14 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MADEIRAEXPLORERS - TURISMO DE LAZER, LDA.**

Número de matrícula: 092629;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228953;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 20/030718

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Teresa Gomes Lopes - e - Álvaro Justino dos Santos Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Outubro de 2003

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “MADEIRA EXPLORERS - TURISMO DE LAZER, LDA.”.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é à Estrada Monumental, Centro Comercial Monumental Lido, 1.º Andar, Loja 8, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a organização e realização de passeios de natureza turística em montanha, a pé, de bicicleta e em veículo de todo-o-terreno por veredas e vertentes; exploração de actividades lúdicas, culturais, desportivas, e de lazer e demais actividades de animação turística. Podendo ainda dedicar-se ao transporte e acompanhamento de turistas por meios próprios e de terceiros em programas dedicados à actividade turística, incluindo transferes.

#### Artigo 4.º

O capital social é de doze mil e quinhentos euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de seis mil e quatrocentos euros, à sócia, Maria Teresa Gomes Lopes; e
- uma do valor nominal de seis mil e cem euros, ao sócio, Álvaro Justino dos Santos Freitas.

#### Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Maria Teresa Gomes Lopes e Álvaro Justino dos Santos Freitas.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

#### Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

#### Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

### **MASCÔTO SPINOLA & ASSOCIADOS - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 09348;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203322;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/030109

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre Fernando Nuno Mascôto Spinola; Luis Filipe Dantas Coelho e Manuel Luís Velosa de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2003.

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “Mascoto Spínola & Associados Administração, e Gestão, Imobiliária, Lda.”, tem a sua sede social na Rua dos Aranhas número cinquenta e três, terceiro andar, sala H, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado a contar desta data.

#### Segundo

O seu objecto social é a promoção imobiliária; compra e venda de bens imobiliários; arrendamento de bens imobiliários; administração e gestão de imóveis; estudos de mercado e formação na área imobiliária.

#### Terceiro

A sociedade poderá realizar investimentos através de coligação ou aquisição de participações em outras sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

#### Quarto

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado, quatro mil e oito centos euros em, espécie, que se

encontra representado por uma quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio Fernando Nuno Mascoto Spínola, casado no regime da comunhão de adquiridos com Carla Susana Velosa de Sousa Mascôto Spínola, e mil duzentos euros em dinheiro, representado por duas quotas iguais, no valor nominal de seiscentos euros cada, pertencentes, uma ao sócio Luís Filipe Dantas Coelho, casado no regime da comunhão de adquiridos com Sílvia Maria Vieira Malster, e outra ao sócio Manuel Luís Velosa de Sousa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Lucília Maria Teles Castro Sousa.

#### Quinto

A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições:

- O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua intenção, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas.
- Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação.
- Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

#### Sexto

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em assembleia geral.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio gerente, Fernando Nuno Mascôto Spínola.

#### Sétimo

Um - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.

Dois - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral, quando estiveram presentes todos os sócios.

#### Oitavo

Por deliberação da assembleia geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas.

#### Nono

A sociedade poderá, em assembleia geral extraordinária, deliberar a distribuição antecipada de dividendos.

#### Décimo

Um - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

- Por interdição de qualquer sócio;
- Por acordo dos respectivos titulares;
- Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já a proceder a arrematação, adjudicação ou venda judicial;
- Por insolvência ou falência dos sócios titulares;
- Em caso de divórcio de um dos sócios, quando a quota não lhe seja exclusivamente adjudicada.

Dois - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, podendo o respectivo pagamento ser efectuado em seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social.

Três - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização.

#### Disposição transitória Décimo primeiro

Fica desde já nomeado gerente, não remunerado, o sócio Fernando Nuno Mascôto Spínola, o qual está desde já, autorizado a levantar em nome da sociedade o capital social desta, depositado no Banco Comercial Português, S.A., para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade.

#### Décimo segundo

A sociedade assume e assumirá todos e quaisquer actos praticados e ou a praticar em seu nome, antes da data do seu registo.

#### MULTITRA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 09627;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 502192518;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/030718

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma MULTITRA - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., com sede no Caminho do Salão, número 22, em São Roque, Funchal.

#### Artigo 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.



**Artigo 4.º**

A sociedade será representada activa e passivamente, em juízo e fora dele, pelos sócios Manuel Fernando Neves e João Humberto Andrade de Freitas, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

**Artigo 5.º**

A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, pelas intervenção conjunta dos dois gerentes, com excepção dos actos de mero expediente em que é suficiente a intervenção de um gerente.

**ORQUESTRA CLÁSSICA DA MADEIRA**

Número de matrícula: 00028/99039;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029950;  
Número de inscrição: 03 e 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/030724

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da direcção:  
Presidente: José Alberto de Freitas Gonçalves;  
Vice-presidente: Paulo José Gonçalves do Amaral e João Norberto Gomes;

Secretário: Gil Conceição Manso de Sousa Gomes e  
Tesoureiro: Rui Manuel Nóbrega Correia;  
E dos membros do conselho fiscal:  
Presidente: Sílvio Sousa Santos;  
Secretário: David Arthur Richard Vallat;  
Vogal: Elita Maria Correia Amaral, para o quadriénio 2000/2004.

Funchal, 15 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOMA - SOCIEDADE MADEIRENSE DE ANESTESISTAS, LDA.**

Número de matrícula: 03840;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032048;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/030109

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente  
Fernando Mário Baptista de Matos.

Funchal, 28 de Maio de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ****CONSTRUÇÕES JORGE & JARDIM, LDA.**

Sede: Sítio do Lombo Brasil - Santa - Porto Moniz  
Número de matrícula: 00053/20020710;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51112607 (provisório);  
Número de inscrição: 02; 03; 04; 05; e 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/02103/04/05/20030829

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador:

Certifica que foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe e em consequência o artigo 1.º e 3.º passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "Construções Jorge & Jardim, Ld.ª", e tem a sua sede no sítio do Lombo Brasil, Santa, freguesia e concelho de Porto Moniz.
- 2 - A sociedade poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no país ou no estrangeiro, por mera deliberação da gerência.
- 3 - A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diverso do seu reguladas por lei especial ou integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios, por mera deliberação da gerência.

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sete mil e quinhentos euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge Rodrigues Nascimento e Gregório Miguel Rodrigues Jardim.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 13 de Outubro de 2003.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA****SOCIEDADE CASADE CHÁ DO FAIAL, S.A.**

Número de matrícula: 0011/930503;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055781;  
Inscrição n.º 5 - Ap.1/031016

Sara Bárbara Teixeira de Castro, Conservadora:

Certifico que foi alterado o pacto social, em consequência do aumento de capital e transformação da sociedade, que passou a ter a redacção que se segue:

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a firma SOCIEDADE CASADE CHÁ DO FAIAL, S.A..

**Artigo segundo**

Um - A sede social é no Lombo de Baixo, freguesia do Faial, concelho de Santana.

Dois - Poderá a sociedade, por simples deliberação da administração, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

### Artigo terceiro

Um - A sociedade tem por objecto social a exploração de estabelecimento similar de hotelaria/restaurante.

Dois - A sociedade pode, por mera deliberação do conselho de administração, adquirir e alienar quaisquer participações em outras sociedades, já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios, e outras formas de agrupamentos não societários de empresas.

### Artigo quarto

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado é de cinquenta mil euros.

Dois - O capital social é representado por dez mil acções com o valor nominal unitário de cinco euros, podendo ser representadas por títulos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções.

Três - Os títulos das acções são assinados pelo presidente do conselho de administração ou por um mandatário com poderes especiais para esse acto, podendo, em ambos os casos, a assinatura ser de chancela.

Quatro - As acções são ao portador.

Cinco - O conselho de administração da sociedade fica desde já autorizado a proceder ao aumento de capital, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de duzentos e cinquenta mil euros.

### Artigo quinto

Um - Poderá qualquer accionista fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimento.

Dois - Os accionistas ficam obrigados a fazer prestações acessórias pecuniárias à sociedade até ao montante máximo do triplo do capital social à data da deliberação, nas condições a deliberar em assembleia geral, por maioria de dois terços do capital social.

### Artigo sexto

Um - A sociedade poderá amortizar quaisquer acções verificados os seguintes pressupostos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Em caso de interdição, inabilitação, falência, insolvência ou entrada em liquidação do sócio;
- Quando as acções forem objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou outro qualquer procedimento judicial;
- Em caso de divórcio de qualquer dos accionistas, quando as acções não lhe fiquem a pertencer inteiramente;
- Quando o proprietário da acções a amortizar tenha violado a disposições do contrato de sociedade.

Dois - A amortização considera-se realizada pela deliberação respectiva e produzirá efeitos desde a data da deliberação.

Três - A contrapartida da amortização será igual ao valor das acções que resultar do último balanço anual aprovado, podendo o seu pagamento ser fraccionado, nos termos a deliberar em assembleia geral.

### Artigo sétimo

Um - A transmissão de acções é livre entre os accionistas.

Dois - Na transmissão de acções a estranhos à sociedade, a sociedade em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo, gozam do direito de preferência.

Três - O accionista que pretenda transmitir alguma das suas acções, deve comunicar à sociedade o projecto de venda

e as cláusulas do respectivo contrato, por carta registada com aviso de recepção dirigida ao presidente do conselho de administração da sociedade.

Quatro - Recebida a comunicação, a sociedade, se não desejar exercer o seu direito de preferência, transmiti-lo-á aos accionistas, no prazo de dez dias, a contar da data do seu recebimento, por carta registada com aviso de recepção, devendo os accionistas que desejarem usar do direito de preferência, participá-lo à sociedade e ao cedente, nos dez dias imediatos.

Cinco - No caso de mais de um accionista pretender exercer a preferência, a transmissão, far-se-á na proporção das participações sociais dos preferentes.

Seis - No caso de não ser exercido o direito de preferência, poderá qualquer uma dessas acções ser transmitida, nas condições oferecidas, no prazo de seis meses.

### Artigo oitavo

Um - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, os quais serão eleitos, de entre accionistas ou pessoas estranhas à sociedade, por um período de três anos, podendo haver reeleição.

Dois - As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com vinte e um dias de antecedência, devendo a convocação indicar os assuntos a tratar.

Três - Poderá qualquer accionista fazer-se representar, mesmo por quem não seja accionista, bastando para o efeito simples carta dirigida à sociedade.

Quatro - O disposto no presente artigo não prejudica a faculdade, concedida por Lei, de as deliberações serem tomadas por escrito ou de ser dispensada a convocação quando estejam presentes todos os accionistas e queiram deliberar.

### Artigo nono

Um - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Dois - As deliberações relativas à alteração do contrato de sociedade, aumento de capital, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, alienação de imóveis e todas aquelas para as quais a Lei ou o presente contrato exijam maioria qualificada, serão tomadas por maioria de setenta e cinco por cento do capital social.

### Artigo décimo

Um - A deliberação de distribuição de dividendos é tomada por maioria simples.

Dois - Poderão ser efectuados aos accionistas adiantamentos sobre lucros, nos termos da lei.

### Artigo décimo primeiro

Um - A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por três membros, eleitos em assembleia geral por um período de três anos, podendo verificar-se reeleição.

Dois - Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

### Artigo décimo segundo

Um - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois administradores, ou de um ou mais mandatários ou procuradores, nos precisos termos do respectivo mandato.

Dois - Nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um administrador para que a sociedade se considere vinculada.

#### Artigo décimo terceiro

Um - A fiscalização da sociedade cabe a um fiscal único, que será um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Dois - O fiscal único terá sempre um suplente que será igualmente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Três - Quer o fiscal único efectivo, quer o fiscal único suplente, serão eleitos por um período de três anos, podendo verificar-se reeleição.

#### Artigo décimo quarto

Pode a sociedade, por deliberação dos accionistas tomada por maioria simples, derrogar quaisquer normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais.

#### Disposição transitória

Ficam desde já nomeados os seguintes membros para os órgãos sociais, para o triénio compreendido entre dois mil e três a dois mil e cinco.

#### Assembleia geral:

##### Presidente:

- Miguel da Purificação Ferreira da Costa, casado, portador do bilhete de identidade n.º 1123833, emitido em 18/04/01 pelos Serviços de Identificação do Funchal, contribuinte n.º 152590838, residente em Estrada da Boa Nova n.º 157, São Gonçalo, Funchal.

##### Secretário:

- Anabela Coelho Teixeira Beltrão Rego Santos, casada, portadora do bilhete de identidade n.º 387891, emitido em 13/01/00 pelos Serviços de Identificação do Funchal, contribuinte n.º 112080413, residente na Avenida Zarco, n.º 4, Funchal.

#### Conselho de administração:

##### Presidente:

- Ernesto Estevão Borges Machado, divorciado, portador do bilhete de identidade n.º 7686404, emitido em 13/09/99 pelos Serviços de Identificação do Funchal, contribuinte n.º ( ), residente na ( ).

##### Vogais:

- João Manuel da Silva Borges Machado, casado, portador do bilhete de identidade n.º 73373512, emitido em 05/04/00, pelos Serviços de Identificação do Funchal, contribuinte n.º ( ), residente na ( ).
- Ana Heitor dos Reis e Silva, solteira, portadora do bilhete de identidade n.º 1103289, emitido em 01/01/95 pelos Serviços de Identificação do Funchal, contribuinte n.º 128501219, residente na ( ).

##### Fiscal único:

##### Efectivo:

- UHY - A. PAREDES E ASSOCIADOS, S.R.O.C., LDA, contribuinte n.º 504629603, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 164, com sede na Rua da Carreira, n.º 38 - 2.º, Funchal, representada pelo seu sócio ARMANDO NUNES PAREDES, casado, R.O.C., n.º 650, residente na Rua do Índico, Edifício Altis, fracção G. Cerro Alagoa, Albufeira.

##### Suplente:

- A. JACINTO & PEREIRA DA SILVA, LDA., inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 182, com domicílio no Campo Grande, 28 - 10.º C, em Lisboa.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 21 de Outubro de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)